



OK

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA

## DECISÃO PLENÁRIA

**Reunião:** Ordinária

Nº. 04/2022

**Decisão Plenária:** Nº 012/2022 – PL/MA

**Referência:** 2673985/2022: APROVA A DELIBERAÇÃO DA CEAP EM ANEXO E ENCAMINHA AO CONFEA: CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO - RESOLUÇÃO Nº 07/2018, DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE)

**Interessado:** CREA-MA.

**EMENTA:** APROVA A DELIBERAÇÃO DA CEAP EM ANEXO E ENCAMINHA AO CONFEA: CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO - RESOLUÇÃO Nº 07/2018, DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE).

### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA, apreciando o protocolo 2673985/2022 referente a Deliberação Nº 12-A/2022 – CEAP da Comissão de Educação e Atribuição Profissional do CREA-MA, que elaborou questionamento ao CONFEA sobre a curricularização da extensão nas Instituições de Ensino, Resolução nº 07/2018, do Conselho Nacional de Educação – CNE ; Considerando que a Presidência é órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do CREA-MA, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 5.194/1966 c/c art. 81 do Regimento Interno; Considerando que no desempenho de sua missão, o Crea é o órgão de fiscalização, de controle, de orientação e de aprimoramento do exercício e das atividades profissionais da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, no território de sua jurisdição; Considerando a necessidade urgente do CREA-MA solicitar ao CONFEA orientações formais quanto a forma adequada de implementação da Resolução número 07, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação (CNE), a qual versa sobre a Curricularização da Extensão nas Instituições de Ensino Superior (IES) no Brasil. Este processo de inclusão de atividades de extensão no currículo dos Cursos, considerando a indissociabilidade do ensino e da pesquisa, foi denominado de “Curricularização da Extensão” e tem no escopo de sua implementação “a formação integral dos estudantes para sua atuação profissional, bem como a promoção da transformação social”. **DECIDIU**, por unanimidade: **APROVAR** o encaminhamento ao CONFEA da Deliberação Nº 12-A/2022 – CEAP, em anexo,

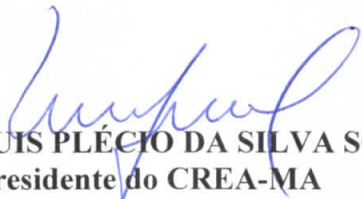


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**

com os questionamentos sobre curricularização da extensão nas Instituições de Ensino, Resolução nº 07/2018, do Conselho Nacional de Educação – CNE. Presidiu a reunião o senhor Presidente Engenheiro Civil **LUIS PLÉCIO DA SILVA SOARES**. VOTARAM FAVORAVELMENTE: ANTONIO CARLOS AMARAL RIBEIRO, ARNALDO CARVALHO MUNIZ, JULIO CESAR SILVEIRA GONÇALVES, REGINALDO CARVALHO TELLES DE SOUSA FILHO, NELSON JOSÉ BELLO CAVALCANTI, ROGÉRIO MOREIRA LIMA SILVA, JOSÉ DE JESUS NUNES DE OLIVEIRA, LUCIANA SOARES SANTOS JACINTO, THOMAZ HENRIQUE OLIVEIRA FERNANDES, RODRIGO JORGE SILVA BRAGA, STÉFANNY BARROS PORTELA, FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA CUNHA, JOSÉ HENRIQUE CAMPOS FILHO, LUIS ANTÔNIO SIMÕES HADADE, FRANKLYN ROSEVERTHE VERAS DA SILVA, FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS, DIEGO ROSA DOS SANTOS, CARLOS RONYHELTON SANTANA DE OLIVEIRA, PATRYCKSON MARINHO SANTOS, GREGORY DA ENCARNAÇÃO FERRÃO, FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO DE LIMA, WADY LIMA CASTRO JUNIOR E CATTERINA DAL BIANCO.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 05 de abril de 2022.

  
**Eng. Civil LUIS PLÉCIO DA SILVA SOARES**  
**Presidente do CREA-MA**  
**RN 1114052590**